



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº. 1.703/2013

SÚMULA: CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS O QUAL PASSA A INTEGRAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, o qual passa a integrar a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos e Salários do Quadro de Cargos de provimento em Comissão, disposto na Lei nº 1.688/2013.

Parágrafo Único – A estrutura organizacional do CRAS hierarquicamente subordina-se a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O cargo criado pela presente Lei, cujas atribuições estão descritas no anexo I desta, fica fazendo parte da Lei Municipal nº 1.688/2013.

DENOMINAÇÃO	CARGOS E FUNÇÕES	REFERÊNCIA
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	CC 2

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO I

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar os Serviços pertinentes ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

ROL DE ATRIBUIÇÕES:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Organizar e coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, critérios de inclusão, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;
- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;
- Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial.
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Existentes no território (lideranças comunitárias, associações e/ou entidades);

- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os aos órgãos de referência;

- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

- Coordenar e monitorar as atividades de todos os serviços e projetos realizados e desenvolvidos pelo CRAS;

- Auxiliar a divulgação na imprensa sobre os trabalhos realizados nos projetos e no CRAS;

- Outras atividades correlatas necessárias a execução dos projetos desenvolvidos pelo CRAS;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: O designado deverá possuir graduação em nível superior preferencialmente na área social.

b) Recrutamento: Designação por indicação do Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Jornada de trabalho de 40 horas semanais;

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2013 (02/12/2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal